



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Quinta-feira • 6 de Junho de 2019 • Ano • Nº 3547

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Decisão da Tomada de Preços Nº 004/2019 Processo Nº 060/2019.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORRENTINA
Cidade para viver e ser feliz

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Referência: Tomada de preços 004/2019
Processo: 060/2019
Recorrente: EMPREITEIRA ZAP EIRELI
Recorrida: CPL - Comissão Permanente de Licitação

O Prefeito Municipal de Correntina - BA, Nilson José Rodrigues, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e Edital de Licitação nº 0021/2019, bem como:

CONSIDERANDO que a licitante EMPREITEIRA ZAP EIRELI apresentou documentos comprobatórios indicando seus profissionais, sua capacitação e equipamentos necessários para a execução do serviço, bem como contrato firmado com Responsável Técnico, nos exatos termos do Edital.

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, às fls., que, dentre outras ponderações, aparado no princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório e, considerando que os princípios administrativos foram criados para proteger a Administração Pública, dou **PROCEDÊNCIA** ao Recurso administrativo interposto por EMPREITEIRA ZAP EIRELI, por atender as especificações contidas no Edital e, como relação à licitante TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA., considerando que essa não apresentou as suas razões recursais, convalida a sua inabilitação nos exatos termos da decisão tomada pelo CPL na sessão de licitação em razão das falhas relatadas na Ata de Realização do procedimento.

Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa
PABX: (77) 3488 2134 / 2115
CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
prefeito@correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORRENTINA
Cidade para viver e ser feliz

GABINETE DO PREFEITO

DECIDE

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHECER do recurso interposto pela EMPREITEIRA ZAP EIRELI e, no mérito:

- **DAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa EMPREITEIRA ZAP EIRELI devendo a mesma ser habilitada, pelo que o procedimento deve seguir regularmente.

Em relação à licitante TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA., considerando que essa não apresentou as suas razões recursais, convalida a sua inabilitação nos exatos termos da decisão tomada pelo CPL na sessão de licitação em razão das falhas relatadas na Ata de Realização do procedimento.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Correntina-BA, 5 de junho de 2019


Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal

Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa
PABX: (77) 3488 2134 / 2115
CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
prefeito@correntina.ba.gov.br